



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 10 DE MAIO DE 2016.

ADITA CONTRATO PREF N° 032 DE 11 DE MAIO DE 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 031/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “FERNANDO ANTONIO TRENTIN - ME”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO TRENTIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enor Pazinato n° 280, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ n° 17.609.784/0001-52 representada pelo sócio gerente Sr. **FERNANDO ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu – SC CEP 89832-000, portador do CPF n° 005.903.099-27 e RG n° 3.581.036 SSP/SC denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 07 de maio de 2016, conforme prescrito no contrato emitido na data de 31 de 07 de maio de 2015 anterior a emissão deste termo aditivo.

Considerando solicitação de ampliação de vigência datada em 05 de maio de 2016, qual foi deferida pelo Sr. Prefeito Municipal Denilso Casal e pelo Sr. Dr. Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Ipuacu Julcemar Comachio em 10 de maio de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Vincula-se o presente aditivo de Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e **Processo Licitatório PREFE n. 010/2015, Tomada de Preços n. 03/2015, Contrato Pref n.º 32 de 11 de maio de 2016.**

nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A vigência inicial passa a ser de **17 (dezesete) meses e 20 (vinte) dias** contados a partir da data de sua assinatura que é de 11 de maio de 2015, sendo que finda-se na data **31 de dezembro de 2016**. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 11 de maio de 2016.

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

Proponente (s)

CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO TRENTIN – ME.

Rep. Legal Sr. Fernando A. Trentin _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Raqueli Biasotto

Secre. Administração e Fazenda

Leonir Paulo Mottin

Setor de Compras